



**EDITAL Nº 003/2021 – SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PROVIMENTO TEMPORARIO DE FUNÇÕES JUNTO A SEMMA- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ;**

**CONSIDERANDO** os dispostos no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e na Lei Municipal nº 1.104/2013, a qual reconhece a necessidade temporária de excepcional interesse público e autoriza contratação para atender em caráter de urgência, a necessidade temporária da SEMMA – Secretaria de Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO** as disciplinas contidas na Resolução Normativa nº 007/2005, artigo 20 da Resolução Normativa 0015/2012 alterada pela Instrução Normativa nº 010/2015 exaradas pelo TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** a urgência em atender os parâmetros e requisitos previstos na legislação ambiental, bem como o teor da Lei Municipal nº 1.093/2013 que reorganiza a SEMMA – Secretaria do Meio Ambiente, imputando-lhe atribuição para executar toda a Política Ambiental no âmbito desta municipalidade;

**CONSIDERANDO** as disciplinas elencadas na legislação ambiental especialmente o teor da Lei Estadual nº 20.964/2019 que “Dispõe sobre normas gerais para o Licenciamento Ambiental do Estado de Goiás e dá outras providências” bem como o teor do Decreto nº 9.710/2020 que a regulamenta;

**CONSIDERANDO** a edição da **Resolução CEMAm nº 107/2021**, expedida pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente, a qual traz parâmetros, prazos e requisitos a serem cumpridos por parte dos municípios goianos visando manutenção do credenciamento da competência municipal para licenciamento ambiental de atividades de impacto local;

**CONSIDERANDO** que conforme o art. 3º da Resolução CEMAm nº 107/2021 vincula o quantitativo de profissionais para compor a equipe técnica é proporcional ao número de habitantes do município conforme levantamento do último censo, que estimou a população local em 222.850 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta habitantes);



**CONSIDERANDO** que a não apresentação no prazo legal (art. 7º da Resolução CEMAm nº 10/2021) de equipe técnica habilitada e responsável pelo licenciamento ambiental, poderá acarretar a suspensão da competência desta municipalidade para licenciamento de suas atividades e empreendimentos perante SEMAD/GO conforme previsão do Art. 8º da Resolução supramencionada, o que gerará enorme retrocesso e prejuízo ao interesse público, no que diz respeito a política ambiental municipal;

**CONSIDERANDO** todas as justificativas elencadas e a situação de excepcional interesse público declarada pelo **ATO DE JUSTIFICAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO** exarado pelo Chefe do Poder Executivo (Decreto Municipal nº 3015 de 28 de outubro de 2021 anexo a este processo;

**CONSIDERANDO** também que o Princípio da Continuidade administrativa e da Supremacia do Interesse Público devem ser observados por todo gestor público, bem como a necessidade de rápido e pontual funcionamento dos serviços públicos municipais de modo a complementar a equipe técnica responsável pela política ambiental nesta municipalidade;

Por todos os argumentos acima expostos o Município de **ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta municipalidade, através da SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Comissão especial nomeada através da Portaria nº 008/2021, torna público que durante o período de 04 a 06 de Novembro de 2021, estará realizando **Processo Seletivo Simplificado** –para provimento de **vagas temporárias** junto Secretaria de Meio Ambiente e formação de cadastro reserva conforme definido abaixo objetivando contratação temporária durante o exercício de 2021/2022 desde que devidamente justificada e autorizada pelo Gestor Municipal, evitando assim a paralisação da prestação de serviços públicos essenciais junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado pela Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização de realização do Chamamento Público (Processo seletivo Simplificado), instituída e nomeada através de ato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Portaria nº 008/2021), conforme funções, requisitos, áreas de atuação, nº de vagas e vencimentos abaixo discriminados.

**1.2.** O processo seletivo simplificado visa à contratação de servidores por tempo determinado, em caráter excepcional, em razão da necessidade urgente e inadiável de



continuidade da prestação de serviços e complementação da equipe técnica junto a SEMMA Secretaria Municipal de Meio Ambiente conforme exigência contida na Resolução CEMAm nº 107/2021 do Conselho Estadual de Meio Ambiental.

**1.3.** Esse processo seletivo é regido pela Lei Municipal nº 1.104/2013 e demais que posteriormente vierem às substituí-las, promovendo assim a adequação dos cargos existentes no âmbito desta municipalidade com as funções temporárias correlatas.

**1.4** -A Comissão designada na Portaria nº 008/2021 terá competência para acompanhar, fiscalizar e coordenar os trabalhos de inscrição e classificação dos interessados, permanecendo vigente até que se conclua a seleção de todos os classificados no respectivo processo seletivo inclusive para possíveis substituições futuras.

**1.5**–Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal – Portal do Município ([www.aguaslindasdegoias.go.gov.br](http://www.aguaslindasdegoias.go.gov.br)) – link “**Edital de chamamento nº 03/2021 – Processo Seletivo Simplificado da SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**” sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**1.6.** O presente processo seletivo simplificado terá **prazo de validade de um ano**, podendo ser prorrogado por igual período. Os contratos temporários derivados do presente processo seletivo, terão carga horária semanal de 40 horas conforme a lei municipal e, a priori, terão vigência de um ano, podendo ser renovados conforme previsão legal, ou rescindidos tão logo, cessem a situação ensejadora ao caso concreto.

**1.7.** A inscrição do candidato implicará na plena aceitação das normas constantes neste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

## **2– QUADRO DE FUNÇÕES, ÁREA DE ATUAÇÃO, Nº DE VAGAS, REQUISITOS E VENCIMENTO;**

### **➤ SEMMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

<b>FUNÇÕES TEMPORÁRIAS</b>	<b>QUANTITATIVO DE VAGAS</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>REMUNERAÇÃO MENSAL R\$</b>
Analista Ambiental - Especialidade: <b>Engenheiro Civil</b>	<b>01 (uma) vaga</b> + CR (3x número de vagas imediatas)	Nível Superior completo na área de engenharia civil e registro no CREA.	R\$ 5.000,00



Analista Ambiental - Especialidade: <b>Engenheiro Ambiental</b>	<b>02 (duas) vagas</b> + CR (3x número de vagas imediatas)	Nível Superior completo na área de engenharia ambiental e registro no CREA	R\$ 5.000,00
---	---	--	--------------

### 3. ATRIBUIÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS:

**ANALISTA AMBIENTAL (ESPECIALIDADES: ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA AMBIENTAL)** : Atividades de elaboração e execução de planos na sua área de atuação, programas, projetos, fiscalização e ações de gestão ambiental no âmbito municipal e demais atividades vinculadas as competências legais e regulamentares do órgão ambiental e as diretrizes da política de meio ambiente; Emissão de pareceres técnicos na área de atuação; Desenvolver estudos ambientais; Elaborar relatórios; Fazer estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental do empreendimento; Demais atividades correlatas;

### 4 – DAS FASES DE AVALIAÇÃO

#### 4.1 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO PROFISSIONAL)

CARGO	TITULAÇÃO
ANALISTA AMBIENTAL (ENGENHARIA CIVIL e ENGENHARIA AMBIENTAL)	Especialização (Pós – graduação) Certificado fornecido por instituição de ensino superior credenciada junto ao MEC – Ministério da Educação. Capacitação com carga mínima de 60 horas Cursos: Certificados e diplomas de participação em eventos na área ambiental (congressos, cursos, seminários simpósios, conferências);

#### 4.2 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

TODOS OS CARGOS	<b>Iniciativa privada:</b> cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, frente e verso e as páginas que comprovem a experiência na função a
-----------------	--



	qual concorre e/ou cópia da Declaração de estágio e/ou cópia do contrato de prestação de trabalho. <b>Administração Pública:</b> Ex – servidor público ou candidato que tenha prestado serviço em regime de contrato por tempo determinado: Declaração contendo o período trabalhado, informando data de admissão e desligamento, especificando a função, expedida pelo órgão que prestou serviço e/ou cópia do contrato celebrado.
--	--

## **5- PONTUAÇÃO REFERENTE À TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MAXIMO 10 (DEZ) PONTOS**

### **5.1 CARGOS: ANALISTA AMBIENTAL (ENGENHARIA CIVIL e AMBIENTAL)**

#### A) FORMAÇÃO PROFISSIONAL

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Especialização com carga mínima de 360 horas	1,00	1,00
Capacitação com carga mínima 60 horas (Resolução Cemam nº 107/2021)	0,50	1,00
Cursos: certificados de participação em evento na área pretendida (Congressos, cursos, seminários, conferencias, simpósios, etc.)	0,50 por evento	3,00
<b>Pontuação Máxima (Válida somente a maior Titulação)</b>		<b>5,00</b>

#### B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A Prova de Análise da **Experiência Profissional/ análise curricular** do candidato e documentação comprobatória, a qual valerá 0 (zero) a 05 (CINCO) pontos assim distribuídos:

<b>Crítérios /Descrição</b>	<b>Pontos</b>	<b>Valor Máximo</b>
Experiência profissional na iniciativa privada na área desejada ou comprovante de experiência na Administração	1,00 por ano comprovado	5,00



pública (área/função pretendida)		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>5,00</b>

## 6 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITERIOS DE DESEMPATE

**6.1** - A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final dos candidatos e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, aquele que:

- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- tiver a maior nota no critério Experiência Profissional;
- tiver a maior escolaridade;
- tiver a maior nota no critério Cursos de Qualificação;
- tiver idade mais avançada;
- Sorteio em ato público. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados através de publicação no site e placard da Prefeitura.

**6.2** - Para a comprovação dos pré-requisitos, com referência à capacitação profissional, como também de cursos específicos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos certificados/documentos ou declarações hábeis à comprovação conforme especificado neste edital.

## 7 – DA PROVA DE APTIDÃO ( CARÁTER ELIMINATÓRIO)

### 7.1 - FASE 01 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO:

Após devidamente classificados, os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados para efetivar a contratação de acordo com a demanda devidamente justificada pela Administração, obedecendo rigorosamente à ordem classificatória do processo seletivo, cuja convocação será efetuada de acordo com a necessidade da Administração, momento em que deverão apresentar a documentação abaixo relacionada perante a Superintendência de Gestão de Pessoas, sob pena de eliminação:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título Eleitoral, Carteira de Identidade, Comprovante do PIS/PASEP, Comprovante de endereço atualizado, Cópia da CNH na categoria pretendida para cargo de Motorista **(TODOS DEVERÃO SER XEROCADOS NA MESMA FOLHA)**.
- Carteira profissional / Inscrição junto ao Conselho Regional Respeetivo do Profissional ou órgão respectivo quando o cargo exigir;
- Certificado de conclusão de curso na área pretendida;
- Declaração se exerce cargo/função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho;



- e) Declaração de compatibilidade de carga horária nos casos de acumulação permitida pela Constituição;
- f) Certificado de reservista;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral
- h) Nada Consta (Certidão Negativa Criminal âmbito nacional)
- i) Número de Conta Corrente – Banco Itaú
- j) 01 foto recente;
- k) Atestado médico de saúde Admissional;
- l) Hemograma ;
- m) Certidão de Casamento;
- n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- o) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos.
- p) Outros a critério da Junta médica do município;

**7.2 - FASE 02 – ESTÁGIO DE APTIDÃO:** Ao entrar em exercício na função, o servidor passará por um período de adaptação de 03 meses, ficando a cargo do superior hierárquico (chefe imediato) a responsabilidade de emissão de relatório mensal à Superintendência de Gestão de Pessoas, informando a adaptação bem como convalidando a contratação; Não sendo considerado APTO, terá seu contrato imediatamente rescindido.

**8 - PRAZO PARA CONTRATAÇÃO:** As contratações ocorrerão no decurso do exercício de 2021, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovado, de acordo com o interesse público excepcional devidamente demonstrado e atestado pelo Gestor do FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente, bem como, serão os contratos temporários imediatamente rescindidos tão logo haja resolução da situação ensejadora a depender do caso concreto.

**9 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Ser Brasileiro, estar em pleno gozo dos direitos políticos, estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, ser maior de 18 anos e ter habilitação comprovada e compatível com a função almejada;

**9.1** – No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado;

**9.2** – Cumprir as determinações deste edital;

**10.** NÃO será concedida ajuda de custo ou qualquer outra indenização para custeio de deslocamento dos candidatos aprovados para o Município de Águas Lindas de Goiás.

**11 - DA INSCRIÇÃO:**



**11.1.** Em virtude da situação excepcional de PANDEMIA POR CORONAVIRUS, de modo a evitar aglomerações, a inscrição deverá ser efetuada, entre os **dias 04 a 06 de Novembro de 2021, EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, através do site da Prefeitura [www.aguaslindasdegoias.go.gov.br](http://www.aguaslindasdegoias.go.gov.br) onde será disponibilizado **um link** para o candidato **preencher sua ficha de inscrição bem como anexar CURRÍCULUM e toda a documentação comprobatória dos títulos e experiência profissional.**

**11.2** –O período de inscrição (04 a 06 de novembro de 2021) será encerrado no dia 06/11/21 (sábado) **as 12:00 horas (meio dia)**. Durante o período, todos os interessados poderão **EFETUAR AS INSCRIÇÕES VIA SITE anexando cópia do currículo vitae atualizado bem como toda a documentação comprobatória dos títulos e experiência profissional.**

**11.3-** Só serão avaliados os currículos/documentação entregues no período estipulado no subitem 11.2.

**11.6. Não serão cobradas taxas de inscrição.**

**11.7.** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo simplificado os currículos *vitae* que não preencherem os requisitos básicos e/ou tenha sido preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

**11.8.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.**

**12.1.** O resultado final da seleção será homologado pelo Gestor do FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente e divulgado na Imprensa Oficial do Município o placar da Prefeitura e no site da Prefeitura/Portal de transparência.

## **13 - São condições para a contratação:**

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação especificada no item 7.1 deste edital;
- c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;
- d) Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias



e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

**14 - DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA:** A designação em caráter excepcional e temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços entre o profissional e a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente durante o período que perdurar a situação ensejadora.

**15 - DO OBJETO:** Processo seletivo simplificado de classificação por meio de provas para contratação de profissionais para suprir a necessidade temporária da SEMMA **até a resolução da situação ensejadora (realização de concurso público)**, dando continuidade à Prestação de serviços complementando a equipe técnica responsável pelas atividades desempenhadas junto a política ambiental desta municipalidade.

**16 - PRAZO DO EDITAL:** O prazo de validade deste processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da Homologação de seu resultado, podendo a critério do Poder Público, ser prorrogado uma vez, por igual período, de conformidade com Art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**17- DO REGIME DISCIPLINAR:** Os referidos contratos terão regime administrativo, aplicando-se aos mesmos subsidiariamente as disposições contidas na Lei Municipal nº 385/2003 (Estatuto do Servidor) e demais legislações que trata do tema naquilo que for pertinente ao caso concreto.

**18 - DA PUBLICAÇÃO:** Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente encarregada da divulgação deste Edital, em especial no **site** deste Governo, **no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura e demais Secretarias Municipais, bem como publicação em jornal de grande circulação** em atendimento a alínea d, I, art. 20 da IN 00015/2012 do TCM/GO. Este procedimento será em forma resumida e sucinta.

**19 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

I – Os contratos temporários serão imediatamente rescindidos tão logo, cesse os motivos que justificam a excepcionalidade, qual seja, resolução definitiva dos processos relacionados aos concursos públicos realizados e efetivos exercício dos candidatos aprovados;

II – Os termos de Contrato poderão a critério da Administração, e com comunicação prévia de 05 (cinco) dias, ser rescindido unilateralmente pelo Contratante.

III – Nos casos de rescisão do presente contrato por parte do contratado, esta somente poderá ocorrer após comunicação prévia, expressa ao Contratante, com antecedência de 05 (cinco) dias.



IV – Considerando a relevante natureza dos serviços contratados, quaisquer situações que configurem a descontinuidade dos mesmos, por negligência, ação ou omissão, imperícia, descumprimento de carga horária contratada, ensejará em apuração de responsabilidades nas esferas administrativas, cíveis e/ou criminais com as respectivas sanções legais.

**20 - DOS RECURSOS** – Os recursos e/ou requerimentos referentes a este processo seletivo simplificado deverão ser protocolados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da efetiva publicação do ato questionado, endereçado à comissão do processo seletivo.

### **21 - DAS RELAÇÕES JURÍDICAS**

Em relação ao Regime Previdenciário, aplica-se aos profissionais contratados, o Regime Geral de Previdência Social, conforme previsão da Lei Federal 8.213 de 14 de julho de 1991.

### **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

22.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado na imprensa oficial do município.

22.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

22.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

22.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Águas Lindas de Goiás/GO, e Constituição Federal e nas demais cominações legais.

22.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção (Portaria nº 08/2021), podendo ser orientado pela assessoria jurídica do Município, no que tange as questões legais.

22.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Águas Lindas de Goiás, aos 03 de novembro de 2021.



PREFEITURA DE  
**ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**  
UM NOVO TEMPO  
GESTÃO 2021/2024

---

  
**MAURO PEDRO CORREA DOS SANTOS**

Gestor do FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 17/2021